

ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS

Referência: Processo Sei Nº 01300.007194/2024-38

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores do CNPq.

Descrevemos abaixo os pedidos de esclarecimentos apresentados tempestivamente por empresas, na qualidade de licitante interessada em participar da Dispensa Eletrônica nº 90004/2025, com suas respectivas respostas.

ESCLARECIMENTO Nº1

BOLETOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

ESCLARECIMENTO Nº 2

EXIGÊNCIA FORA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total de automóveis, para atender os veículos oficiais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com assistência técnica 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional brasileiro.

Esclarecimento: Considerando que o objetivo deste certame é o Gerenciamento de Manutenção, acreditamos que o item 3.1. pode ser desconsiderado, pois não está relacionado ao objeto licitado. Estamos corretos em nossa interpretação?

ESCLARECIMENTO N°3

ATUAL FORNECEDOR

Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

ESCLARECIMENTO N° 4

PRAZO DE ENTREGA DA REDE CREDENCIADA

5.1.1. Início da execução do objeto até 10 (dez) dias, com início após a emissão do contrato.

Esclarecimento: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

ESCLARECIMENTO N°5

Garantia contratual

4.22 Será exigida a garantia da contratação que trata dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Esclarecimento: De acordo com o subitem 4.22, qual o percentual exigido para a garantia contratual?

Resposta N° 1 Sim, essa forma de pagamento está disponível.

Resposta N° 2 Em caso de panes, acidentes ou outras emergências com a frota, o serviço de guincho e assistência estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. O horário de funcionamento da Central de Atendimento do CNPQ é de segunda a sexta-feira, das 7h às 20h (horário de Brasília/DF), mas a assistência à frota será garantida independentemente desse horário.

Resposta N° 3 O CNPQ tem utilizado a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos para a assistência de sua frota, uma vez que o contrato anterior para este serviço foi extinto.

Resposta N° 4 O prazo para início da execução do contrato e da operação da rede credenciada de assistência à frota é de dez dias.

Resposta N° 5

Até 5% do valor do contrato

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

